



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1057/2015
DE 10 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO QUADRO 7.2 DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2015, LEI MUNICIPAL nº 1050/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro 7.2 – PODER EXECUTIVO, constante do art. 3º - da Fixação das Despesas, da Lei Municipal nº 1050/2014, de 25 de novembro de 2014, passa, doravante, ter a seguinte redação:

“7.2- PODER EXECUTIVO

02.01.	Secretaria Munic. de Governo e Planejamento	498.000,00
02.02.	Secretaria Munic. de Negócios Jurídicos	101.500,00
02.03.	Secretaria Munic. de Administração e Finanças	1.200.000,00
02.04.	Secretaria Munic. de Educação	4.649.650,00
02.05.	Secretaria Munic. de Saúde	3.745.350,00
02.06.	Secretaria Munic. de Assist. e Desenv. Social	1.010.000,00
02.07.	Secretaria Munic. Obras e Serv., Agric. e Meio Amb.	2.302.336,08
02.08.	Secret. Munic. Cultura, Turismo, Esp. e Lazer	790.000,00
02.09	Encargos Gerais do Município	680.163,92

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de março de 2015.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Governo e Planejamento